

- TERMO DE ABERTURA -

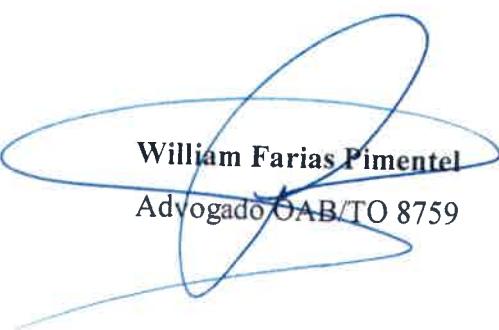
- Livro I -

Contém o presente livro contendo 100 (cem) folhas tipograficamente numeradas de 01 (um) a 100 (cem), e servirá para o Registro e Averbação das atas do **INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL VIDA**, com sede na Quadra 185, Rua 37, Casa 02, Aureny III, município de Palmas, Estado do Tocantins, cujas folhas estão devidamente rubricadas pelo presidente do Instituto Vida.

Palmas-TO, 28 de julho de 2019


Pr. Nilson Gomes Dos Santos

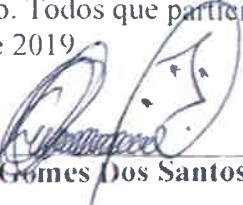
Diretor Presidente Nacional do Instituto Vida


William Farias Pimentel
Advogado OAB/TO 8759

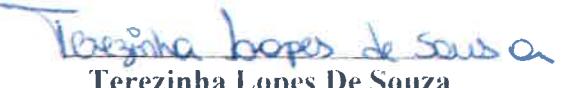
ATA DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL VIDA

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 19h30min, na cidade de Palmas/TO, Quadra 185, Rua 37, Casa 02, Setor Jardim Aureny III, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar um Instituto social, sem fins lucrativos. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Pr. Nilson Gomes Dos Santos, que escolheu a mim Terezinha Lopes De Souza para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir um instituto social para levar amparo a milhares pessoas por todo o país, seguindo expressamente o Jesus Cristo nos ordenou em sua sagrada escritura no livro de Mateus Capítulo 25, versículo 35-46. Assim nosso objetivo é promover e articular ações de assistência social e educacional; investigar, estudar, analisar e desenvolver estratégias de combate à miséria e à pobreza; participar da ação conjunta das obras missionárias e movimentos que visem à assistência e à promoção humana; formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL VIDA** também denominada simplesmente **INSTITUTO VIDA**, que terá sua sede na Quadra 185, Rua 37, Casa 02, Setor Jardim Aureny III, Cidade de Palmas, Estado do Tocantins. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída o instituto. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e conselho fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos ficou eleita por unanimidade de votos a Diretoria e conselho fiscal composta da seguinte forma: **Diretor Presidente** - Nilson Gomes Dos Santos, portador do RG 22.027.273.359.220 SSP/GO, inscrito no CPF 376.816.211.72, residente e domiciliado na Rua 37, Quadra 185, Lote 15, Aureny III, Palmas/TO; **Vice Diretor Presidente** - Adontino Dos Santos Neto, portador do RG 879.652 SSP/TO, inscrito no CPF 035.390.391-47, residente e domiciliado na Rua 37, Quadra 185, Lote 15, Aureny III, Palmas/TO; **Diretora Tesoureira** - Elzimar Gomes De Pina Santos, portador do RG 2.234.178 SSP/GO, inscrito no CPF 817.388.541-91, residente e domiciliada na Rua 37, Quadra 185, Lote 15, Aureny III, Palmas/TO; **Sub Diretor tesoureira** - Lila Christina De Araújo Vega Santos, portadora do RG 883.962 SSP/TO, inscrita no CPF 013.849.281-62, residente e domiciliada na Rua 18, Quadra 22, Lote 08, Aureny IV Palmas/TO; **Diretora Secretária** - Terezinha Lopes De Souza, portadora do RG 831.710 SSP/TO, inscrita no CPF 025.522.601-28, residente e domiciliada na Rua 35, Quadra 149, Lote 15, Aureny III, Palmas/TO; **Subdiretora secretária** - Martha Ferreira Dos Santos, portadora do RG 1.230.870 SSP/TO, inscrita no CPF 053.851.621-67, residente e domiciliado na Rua 15, Lote 19, Quadra C05, Aureny IV, Palmas/TO; **Membro do Conselho Fiscal** - Wanderson De Oliveira Damasceno, portador do RG 139.1928 SSP/TO, inscrito no CPF 073.782.941-95, residente e domiciliado na Rua 15, Lote 19, Quadra c05, Aureny IV, Palmas/TO; **Membro do Conselho Fiscal** - Maria Barbosa Milhomem, portadora do RG 1124.905 SSP/TO, inscrita no CPF 365.314.722-00, residente e domiciliado na Rua Avenida Araguaia, Quadra 47, Lote 19, Aureny III, Palmas/TO; **Membro do Conselho Fiscal** - Domingos Rodrigues Campos, portador do RG 961.648 SSP/TO, inscrito no CPF 368.386.491-15, residente e domiciliado na Rua Avenida Araguaia, Quadra 47, Lote 19, Aureny III,

Palmas/TO; **Membro Suplente Do Conselho Fiscal** - Wesley De Oliveira Damaseeno, portador do RG 1013658, inscrito no CPF 063.811.251-60, residente e domiciliado na Rua 15, Quadra e05, Lote 19, Aureny IV, Palmas/TO; **Membro Suplente Do Conselho Fiscal** - Danilo Anderson Borges Da Silva, portador do RG 988.894, inscrito no CPF 032.664.041-06; residente e domiciliado na Rua 37, Quadra 185, Lote 15, Aureny III, Palmas/TO; **Membro Suplente Do Conselho Fiscal** - Misael De Sousa Damaceno, portador do RG 1039239, inscrito no CPF 050.200.731-13, residente e domiciliado na Rua T 22, Conjunto 10, Lote 09, Jardim Taquari, Palmas/TO. E, por fim, o sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 28 de julho de 2019 a 28 de julho de 2023, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação. Todos que participaram da assembleia segue em lista anexa. Palmas-TO, 28 de julho de 2019


Nilson Gomes Dos Santos

Presidente da Assembleia

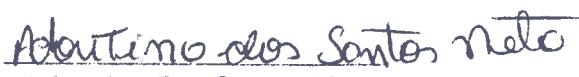

Terezinha Lopes De Souza

Secretaria da Assembleia

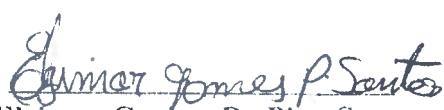
ASSINATURA DOS ELEITOS EMPOSSADOS


Nilson Gomes Dos Santos

Diretor Presidente


Adontino Dos Santos Neto

Vice Diretor Presidente


Elzimar Gomes De Pina Santos

Diretora Tesoureira

Lila Chrsna de A. Vega Santos
Lila Christina De Araújo Vega Santos

Subdiretora Tesoureira

Terezinha Lopes de souza
Terezinha Lopes De Souza

Diretora Secretária

Martha Ferreira dos Santos
Martha Ferreira Dos Santos

Subdiretora secretária

Wanderson de Oliveira Damasceno
Wanderson De Oliveira Damasceno

Membro do Conselho Fiscal

Maria Barbosa Milhomém
Maria Barbosa Milhomém

Membro do Conselho Fiscal

Domingos Rodrigues Campos
Domingos Rodrigues Campos

Membro do Conselho Fiscal

Wesley de Oliveira Damasceno
Wesley De Oliveira Damasceno

Membro Suplente Do Conselho Fiscal

Danilo Anderson Borges da Silva
Danilo Anderson Borges Da Silva

Membro Suplente Do Conselho Fiscal

Misael de souza Damaceno
Misael De Sousa Damaceno

Membro Suplente Do Conselho Fiscal

Lista de presença da Assembleia Geral de Criação do INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL VIDA, que aconteceu aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), as 19 horas, no endereço localizado na Quadra 185, Rua 37, Casa 02, Aureny III, município de Palmas, Estado do Tocantins, onde reuniram-se para deliberar sobre a fundação do Instituto Vida. Palmas-TO, 28 de julho de 2019.

Júson Gomes dos Santos; Edimara
 Gomes P. Santos; Lila Chisna de Araujo Vega
 Santos; Cerezinha Lopes de Souza, Martha
 Ferreira dos Santos, Wanderson de Oliveira Damasceno,
 Maria Barbosa Melhemem, Domingos Rodrigues
 Camper, Adolfo dos Santos Neto, Jamilly Lopes
 Viana, Aylon Horist Wolfe Silva, Elizete de Araujo Vega,
 Jesus Efraim Vega Chaves, Moreira Rodrigues da
 Oliveira, Rhemilla Ferla Garrido, Leonilson Lila
 Rio Condado, Thica P. Batista, Aleis P. de Souza,
 Edmigone da Penha, Líbia Belchior do Nascimento Neto
 Zeila ferns, Izabelle Mota Campos, Mariele da
 Silva Lima, Lilia Douglas Barbosa da Silva,
 Claudiane L. Barbosa Ribeiro, Claudette B. B. Ribeiro,
 Maria Clara Barbara de Souza, Jessica Conceição de
 Souza, Francisco J. S. Costa Costa, Jucim Lopes de Souza
 Danilo Anderson Borges da Silva, Wesley de Oliveira
 Damasceno, Mirailde Soárez Danacena, William Santos Pimentel

ESTATUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL VIDA

Capítulo I: Denominação, Sede e Fins

Artigo 1 – O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL VIDA, também denominada simplesmente INSTITUTO VIDA é uma entidade civil de direito privado, associativa, de duração indeterminada, de abrangência nacional, de caráter beneficente, educacional, de assistência social, de fins não econômicos, com sede na Quadra 185, Rua 37, Casa 02, Aureny III, município de Palmas, Estado do Tocantins.

Artigo 2 – O INSTITUTO VIDA tem as seguintes finalidades:

- I. Promover e articular ações de assistência social e educacional;
- II. Investigar, estudar, analisar e desenvolver estratégias de combate à miséria e à pobreza;
- III. Participar da ação conjunta das obras missionárias e movimentos que visem à assistência e à promoção humana;
- IV. Formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania.

Parágrafo único: O INSTITUTO VIDA realiza a assistência social gratuitamente, mediante convênios e campanhas junto às comunidades locais, contratos e convênios públicos e privados, com organizações nacionais, alocando recursos materiais e humanos para seus programas normais ou para atendimento das vítimas emergenciais.

Artigo 3 – No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO VIDA não fará discriminação de raça, cor, credo religioso, ou qualquer natureza.

William Farias Dimentec
Advogado - OAB/TO 2159

Artigo 4 – O INSTITUTO VIDA aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e conveniência da sua direção.

Artigo 5 – Para o desenvolvimento de suas metas e finalidades, O INSTITUTO VIDA poderá criar departamentos e organizar unidades de ação social descentralizada, que se regerão por este Estatuto.

Capítulo II: Dos Membros Associados

Artigo 6 – O INSTITUTO VIDA é constituída de um número ilimitado de membros associados, irmanados no propósito de trabalhar, solidariamente, para o desenvolvimento e a eficácia da ação social, poderão ser admitidas ao seu quadro social, desde que a admissão do novo associado seja aprovada pela maioria dos associados reunidos em Assembleia Geral e assinatura do termo de associado.

Artigo 7 – Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

- I. associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- II. associados efetivos: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO VIDA, solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da diretoria do Instituto Vida;

Artigo 8 - A exclusão de associado da entidade só será admissível havendo justa causa ou na hipótese de reconhecimento da existência de motivos graves, tais como a prática dos atos abaixo descritos:

- I. Insubordinação aos membros ou atos dos poderes diretivos, deliberativos, fiscalizadores, bem como contra seus prepostos e encarregados de órgãos



William Palmeiras
Advogado - OAB/TO 8759

auxiliares;

- II. Indisciplina e desrespeito às normas estatutárias ou regulamentares;
- III. Ofensas físicas ou morais contra qualquer pessoa, nas dependências do INSTITUTO VIDA;
- IV. Prática de atos ou utilização do nome do INSTITUTO VIDA em proveito próprio, tanto patrimonial como pessoal;
- V. Utilização indevida do nome do INSTITUTO VIDA em quaisquer negócios, obras ou programas que estejam em desconformidade com seu objeto social;
- VI. Prática de qualquer ato que implique desabono ou descrédito do INSTITUTO VIDA.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da penalidade de exclusão será decidida pela Diretoria Executiva do INSTITUTO VIDA e deverá ser devidamente fundamentada.

Parágrafo Segundo – É garantido ao associado excluído o direito de defesa e o direito de recurso, que será analisado pela Assembleia Geral em sua próxima convocação.

Parágrafo Terceiro – A demissão dar-se-á exclusivamente a pedido do associado, mediante protocolo de demissão na sede social do INSTITUTO VIDA.

Artigo 9 – São direitos dos membros associados:

- I. Participar das atividades organizadas ou desenvolvidas pelo INSTITUTO VIDA;
- II. Participar das assembléias gerais assim como dos demais órgãos constituídos do INSTITUTO VIDA;
- III. Votar e ser votado em Assembléia, para os cargos eletivos;

Artigo 10 – São deveres dos membros associados:

- I. Contribuir para a consecução das finalidades do INSTITUTO VIDA;

William Fábio Pimentel
Advogado - OAB/TO 8759



- II. Colaborar estreitamente no cumprimento deste Estatuto;
- III. Colaborar na realização dos objetivos e programas aprovados;
- IV. Pagar as contribuições que lhes couberem.

Artigo 11 – Os membros do INSTITUTO VIDA não respondem, individualmente, pelos encargos que a instituição, nessa qualidade, contrair com terceiros.

Artigo 12 – Nas instâncias de deliberação, os membros associados serão representados por seus legítimos representantes, devidamente credenciados.

Artigo 13 – Os membros associados, que em suas atividades não mais corresponderem à natureza do INSTITUTO VIDA, poderão ser excluídos por deliberação da diretoria.

Capítulo III: Dos Órgãos Constitutivos e da Administração

Artigo 14 – São órgãos constitutivos do INSTITUTO VIDA:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 14 – Assembleia é a instância máxima de deliberação do INSTITUTO VIDA.

Artigo 15 – São membros natos da Assembleia Geral:

- I. Diretoria Executiva;
- II. O Conselho Fiscal;
- III. Membros associados.

Artigo 16 – Compete à Assembleia Geral, como órgão soberano:

William Gomes Pinheiro
Advogado - OAB/PR 51759

- a) Eleger, dar posse e destituir o Conselho Diretor;
- b) Eleger, dar posse e destituir o Conselho Fiscal;
- c) Aprovar emendas e reformas ao presente Estatuto;
- d) Decidir pela extinção dos membros, associados de acordo com o Estatuto e o Regimento;
- e) Examinar, discutir e aprovar as contas, o relatório e o balanço anual da entidade;

Artigo 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação do Conselho Diretor ou de pelo menos 1/5 dos membros associados.

Artigo 18 – O edital de convocação da Assembléia será divulgado através de circulares e outros meios convenientes, e com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo único – A Assembleia será instalada, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus membros, e, em segunda convocação, 20 minutos após, com qualquer número.

Artigo 19 – A Diretoria Executiva é integrada dos seguintes membros:

- I. Diretor-Presidente e Vice-Diretor Presidente;
- II. Tesoureiro e Subdiretora Tesoureiro;
- III. O Secretário e o Subdiretora Secretário.

Artigo 20 – Compete a Diretoria Executiva:

- a) Elaborar e executar o plano anual de trabalho aprovado;
- b) Apresentar relatório e balancete anuais de sua gestão;
- c) Zelar pela fidelidade do INSTITUTO VIDA a este Estatuto;
- d) Convocar a Assembléia Geral.

William Fracalanza
Advogado - OAB/TO 8759

Artigo 21 – O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º – Em caso de ausência ou impedimento do titular de cargo do Conselho Diretor, o seu substituto completará o mandato até a realização da primeira assembléia seguinte;

§ 2º – O titular do cargo poderá delegar atribuição a outro membro do conselho, compatível com a sua competência.

Artigo 22 – Compete ao Diretor Presidente:

- a) Gerir a administração ordinária do INSTITUTO VIDA, bem como representá-lo ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Constituir advogados, procuradores e mandatários, outorgando-lhes os necessários poderes da cláusula ad judicia et extra e ad negotia, inclusive e se necessário for, os especiais para concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, ressalvando o disposto neste Estatuto;
- c) Assinar e endossar cheques, ordens de pagamento, recibos e outros documentos relativos à vida financeira do INSTITUTO VIDA, qualquer que seja o valor, e abrir e movimentar contas bancárias, aplicações financeiras e cadernetas de poupança;
- d) Convocar e presidir as Assembleias Gerais, reuniões da Diretoria Executiva;
- e) Coordenar a elaboração da estrutura operacional do INSTITUTO VIDA, bem como propor modificações quando necessárias;
- f) Definir as políticas internas de trabalho e as políticas de pessoal que deverão ser adotadas pelo INSTITUTO VIDA; e
- g) Delegar funções a funcionários e/ou voluntários do INSTITUTO VIDA.

William França
Advogado, DRB/TG 8759

Artigo 23 – Ao vice diretor presidente compete:

- a) auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
- b) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 24 – Compete ao Diretor Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, lavrando a respectiva ata e registrando-a quando necessário;
- b) Receber, expedir e manter em dia a correspondência;
- c) Divulgar as notícias das atividades do Instituto Vida;
- d) Manter em dia e em ordem os livros e arquivos.

Parágrafo único – Ao Subsecretário compete colaborar com o Secretário no exercício de suas atribuições.

Artigo 25 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Receber e contabilizar a receita de qualquer origem;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor-Presidente;
- c) Movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor-Presidente;
- d) Apresentar relatórios da receita e despesa sempre que for solicitado;
- e) Conservar sob sua guarda os documentos e livros da tesouraria;
- f) Preparar o balancete a ser apresentado anualmente ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Compete ao Subdiretor Tesoureiro colaborar com o Tesoureiro no exercício de suas atribuições e assumir o cargo de Tesoureiro na sua ausência mediante autorização do Diretor-Presidente.

Artigo 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

William Júnior Pinotti
Advogado - OAB/TO 8759

- a) Examinar os livros de escrituração;
- b) Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer sobre os documentos;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanharem o relatório anual do Conselho Diretor;
- d) Opinar sobre aquisição e alienação de bens da entidade;
- e) Emitir pareceres sobre o exercício da fiscalização que lhe compete.

Artigo 27 – O Conselho Fiscal terá três titulares e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral com o mandato de 4 (quatro) anos.

Capítulo IV: Do patrimônio e dissolução

Artigo 28 – O patrimônio do INSTITUTO VIDA constituir-se-á de:

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, máquinas, ações, títulos e apólices e outros bens que venham a integrar seu acervo;
- II. Contribuições de seus membros;
- III. Doações, legados, subvenções e outros que devam deixar a salvo a autonomia do INSTITUTO VIDA
- IV. Bens adquiridos e outros valores obtidos pela administração.

§ 1º – Anualmente será publicado o balancete com a demonstração da receita e das despesas realizadas no ano anterior.

§ 2º – Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da entidade, dos de seus Diretores ou Membros, sendo aqueles responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros.

Artigo 29 – No caso de extinção da entidade, o patrimônio remanescente será destinado ao Ministério Vida Anunciando Jesus - Igreja Vida.

William Francisco Góis
Advogado - OAB/TO 8759

Artigo 30 – O INSTITUTO VIDA somente poderá ser extinta por aprovação de pelo menos 2/3 de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

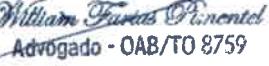
Artigo 31 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e poderá ser reformado, no todo ou parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros presentes em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 32 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Palmas-TO, 28 de julho de 2019.


Pr. Nilson Gomes Dos Santos
Diretor Presidente Nacional do Instituto Vida


Terezinha Lopes de Sousa
Secretaria Nacional do Instituto Vida


William Farias Pimentel
Advogado OAB/TO 8759

William Farias Pimentel
Advogado - OAB/TO 8759

DEP/EPJ-Palmas 02/08/2019 P55700A Pág. 14/14

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

SELO DIGITAL: Nº 127035AAB227216-DWD
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 55700 e registrado sob o nº 3186
Data f/e Palmas-TO 02/08/2019 Emol R\$80,20
FUNCIVIL R\$10,90 ISS R\$5,02 Pg Ext. R\$11,00 Prova R\$10,00
Fd. Eletronização R\$2,00 T. F J R\$22,40 Outros R\$2,80
Total R\$147,32

Adriano Moromizato - Suboficial VALÍDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERACAO DO TITULAR DA DOCUMENTAÇÃO



ERRATA

No Termo de Abertura Nº 1, na Ata da Assembleia Geral de Constituição e No Art. 1º do Estatuto Social, todos datados do dia 28 de julho de 2019, do **Instituto Nacional de Assistência Social e Educacional Vida - Instituto Vida**, foi digitado erroneamente o endereço:

I – Termo de Abertura

Onde se lê: com sede na Quadra 185, Rua 37, Casa 02, Aureny III, município de Palmas, Estado do Tocantins,

Leia-se: com sede na Quadra 185, Rua 37, Lote 15, Casa 02, Aureny III, município de Palmas, Estado do Tocantins,

II – Ata:

Onde se lê: Quadra 185, Rua 37, Casa 02, Setor Jardim Aureny III,

Leia-se: Quadra 185, Rua 37, Lote 15, Casa 02, Setor Jardim Aureny III,

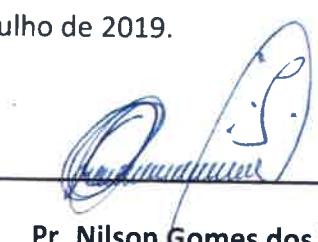
III – Estatuto:

Onde se lê: “Artigo 1 – O **INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL VIDA**, também denominado simplesmente **INSTITUTO VIDA** é uma entidade civil de direito privado, associativa, de duração indeterminada, de abrangência nacional, de caráter beneficente, educacional, de assistência social, de fins não econômicos, com sede na Quadra 185, Rua 37, Casa 02, Aureny III, município de Palmas, Estado do Tocantins”.

COASC-AL Palmas 07/08/2019 F55747A Pág. 1/1

Leia-se: “Artigo 1 – O **INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL VIDA**, também denominado simplesmente **INSTITUTO VIDA** é uma entidade civil de direito privado, associativa, de duração indeterminada, de abrangência nacional, de caráter beneficente, educacional, de assistência social, de fins não econômicos, com sede na Quadra 185, Rua 37, Lote 15, Casa 02, Aureny III, município de Palmas, Estado do Tocantins”.

Palmas/TO, 28 de julho de 2019.


Pr. Nilson Gomes dos Santos

Presidente



MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protestos
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
SELO DIGITAL 127035AAB291924-KWE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 55749, averbado sob nº AV-1 e
registrado sob o nº 3186. Dou fé. Palmas-TO 07/08/2019
T.F.J. R\$6,00 Emol R\$10,20 ISS R\$0,62 Protocolo R\$3,00
JUÍZ CIVIL R\$5,90 Pag Ext. R\$0,00 Fd. Eletrônica R\$2,00
Outros R\$0,20 Total R\$31,92
Ferdinando do Couto Souza, Presidente Autorizado
QUALQUER FEMERA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

INSTITUTO VIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Instituto Nacional De Assistência Social e Educacional Vida, também denominada simplesmente Instituto Vida, entidade civil de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.761.269/0001-02, com sede na Quadra 185, Rua 37, Lote 15, Aureny III, Palmas/TO, através de seu vice presidente, em substituição ao presidente, Adontino Dos Santos Neto, inscrito no CPF 035.390.391-47, **CONVOCA** por meio do presente EDITAL todos os membros ativos para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **01 de novembro de 2022**, na sede da entidade no endereço acima mencionado, com início as 19h00, em primeira convocação e em segunda e última convocação as 19h20, observando o quórum estatutário, para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da entidade.

Palmas – TO, 27 de outubro de 2022.

Adontino dos Santos Neto
Adontino Dos Santos Neto

Presidente em exercício

MOROMIZATO 
Carólio e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

Órgão: *Carólio e Tabelionato*
ÓRGÃO / TABELIONATO

TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAD446818 - AIA
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Protocolado sob o nº 82729, averbado sob nº AV-2
registrado sob o nº 31868, Dou fº. Palmas-TO 14/11/2022.
T.F.J. R\$7,03 Emol R\$11,95 ISS R\$0,72 Protocolo R\$3,47
FUNCIVIL R\$11,80 Pag. Ext. R\$0,00 Fd. Eletronização R\$2,33
Outros R\$6,20 Total R\$37,38



Ferdinando do Couto Souza

Consulte o site em <http://www.moromizato.tabelionato.br>

VALÍDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE AULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE




INSTITUTO VIDA

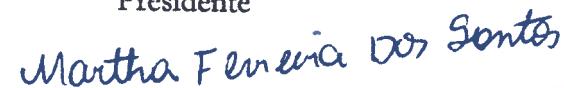
**Ata Da Assembleia Geral Para Alteração Do Estatuto Social Do Instituto
Nacional De Assistência Social E Educacional Vida**

Em 01 de novembro de 2022, as 19 horas, na sede social do instituto situado na Quadra 185, Rua 37, Lote 15, Casa 02, Aureny III, Palmas – TO, reuniram-se os membros identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto do Instituto Nacional de Assistência Social e Educacional Vida, na forma contida no art. 31 do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia Pr. Nilson Gomes dos Santos, que convidou Segunda Secretaria do Instituto, Martha Ferreira Dos Santos, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário de 19 horas, em primeira convocação, verificado a ausência de quórum estatutário o presidente suspendeu a Assembleia por 20 minutos. As 19h20 min. o presidente reabriu a Assembleia com o numero de membros presentes. A Assembleia teve como pauta os seguintes assuntos: Leitura e aprovação da alteração do estatuto social. O Presidente, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto. Assim feito, logo em seguida, a inclusão do § 3º ao artigo 28, para começar a constar o seguinte parágrafo: “**Não perceberão seus diretores, conselheiros, membros, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais**”. Foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos membros presentes, conforme abaixo.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, secretária que a redigi e lavrei, pelo presidente que dirigiu os trabalhos e por quantos estiveram presentes na qualidade de membros do instituto.



Pr. Nilson Gomes dos Santos
Presidente



Martha Ferreira Dos Santos
Secretaria da Assembleia



William Ferreira Dos Santos
Advogado - OAB/TO 8754



INSTITUTO VIDA

ESTATUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL VIDA

CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1 – O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL VIDA, também denominada simplesmente INSTITUTO VIDA é uma entidade civil de direito privado, associativa, de duração indeterminada, de abrangência nacional, de caráter benficiente, educacional, de assistência social, de fins não econômicos, com sede na Quadra 185, Rua 37, Lote 15, Casa 02, Aureny III, município de Palmas, Estado do Tocantins.

Artigo 2 – O INSTITUTO VIDA tem as seguintes finalidades:

- I. Promover e articular ações de assistência social e educacional;
- II. Investigar, estudar, analisar e desenvolver estratégias de combate à miséria e à pobreza;
- III. Participar da ação conjunta das obras missionárias e movimentos que visem à assistência e à promoção humana;
- IV. Formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania.

Parágrafo único: O INSTITUTO VIDA realiza a assistência social gratuitamente, mediante convênios e campanhas junto às comunidades locais, contratos e convênios públicos e privados, com organizações nacionais, alocando recursos materiais e humanos para seus programas normais ou para atendimento das vítimas emergenciais.

Artigo 3 – No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO VIDA não fará discriminação de raça, cor, credo religioso, ou qualquer natureza.

Artigo 4 – O INSTITUTO VIDA aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e conveniência da sua direção.

Artigo 5 – Para o desenvolvimento de suas metas e finalidades, O INSTITUTO VIDA poderá criar departamentos e organizar unidades de ação social descentralizada, que se regerão por este Estatuto.





INSTITUTO VIDA



10

CAPÍTULO II: DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Artigo 6 – O INSTITUTO VIDA é constituída de um número ilimitado de membros associados, irmanados no propósito de trabalhar, solidariamente, para o desenvolvimento e a eficácia da ação social, poderão ser admitidas ao seu quadro social, desde que a admissão do novo associado seja aprovada pela maioria dos associados reunidos em Assembleia Geral e assinatura do termo de associado.

Artigo 7 – Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

- I. associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- II. associados efetivos: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO VIDA, solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da diretoria do Instituto Vida;

Artigo 8 - A exclusão de associado da entidade só será admissível havendo justa causa ou na hipótese de reconhecimento da existência de motivos graves, tais como a prática dos atos abaixo descritos:

- I. Insubordinação aos membros ou atos dos poderes diretivos, deliberativos, fiscalizadores, bem como contra seus prepostos e encarregados de órgãos auxiliares;
- II. Indisciplina e desrespeito às normas estatutárias ou regulamentares;
- III. Ofensas físicas ou morais contra qualquer pessoa, nas dependências do INSTITUTO VIDA;
- IV. Prática de atos ou utilização do nome do INSTITUTO VIDA em proveito próprio, tanto patrimonial como pessoal;
- V. Utilização indevida do nome do INSTITUTO VIDA em quaisquer negócios, obras ou programas que estejam em desconformidade com seu objeto social;
- VI. Prática de qualquer ato que implique desabono ou descrédito do INSTITUTO VIDA.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da penalidade de exclusão será decidida pela Diretoria Executiva do INSTITUTO VIDA e deverá ser devidamente fundamentada.

Parágrafo Segundo – É garantido ao associado excluído o direito de defesa e o direito

COASC-AL - COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

J3

William Gomes - Presidente
Assinatura - COASC-AL

de recurso, que será analisado pela Assembleia Geral em sua próxima convocação.

Parágrafo Terceiro – A demissão dar-se-á exclusivamente a pedido do associado, mediante protocolo de demissão na sede social do INSTITUTO VIDA.

Artigo 9 – São direitos dos membros associados:

- I. Participar das atividades organizadas ou desenvolvidas pelo INSTITUTO VIDA;
- II. Participar das assembléias gerais assim como dos demais órgãos constituídos do INSTITUTO VIDA;
- III. Votar e ser votado em Assembléia, para os cargos eletivos;

Artigo 10 – São deveres dos membros associados:

- I. Contribuir para a consecução das finalidades do INSTITUTO VIDA;
- II. Colaborar estreitamente no cumprimento deste Estatuto;
- III. Colaborar na realização dos objetivos e programas aprovados;
- IV. Pagar as contribuições que lhes couberem.

Artigo 11 – Os membros do INSTITUTO VIDA não respondem, individualmente, pelos encargos que a instituição, nessa qualidade, contrair com terceiros.

Artigo 12 – Nas instâncias de deliberação, os membros associados serão representados por seus legítimos representantes, devidamente credenciados.

Artigo 13 – Os membros associados, que em suas atividades não mais corresponderem à natureza do INSTITUTO VIDA, poderão ser excluídos por deliberação da diretoria.

CAPÍTULO III: DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS E DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 – São órgãos constitutivos do INSTITUTO VIDA:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 14 – Assembleia é a instância máxima de deliberação do INSTITUTO VIDA.



Artigo 15 – São membros natos da Assembleia Geral:

- I. Diretoria Executiva;
- II. O Conselho Fiscal;
- III. Membros associados.

Artigo 16 – Compete à Assembleia Geral, como órgão soberano:

- a) Eleger, dar posse e destituir o Conselho Diretor;
- b) Eleger, dar posse e destituir o Conselho Fiscal;
- c) Aprovar emendas e reformas ao presente Estatuto;
- d) Decidir pela extinção dos membros, associados de acordo com o Estatuto e o Regimento;
- e) Examinar, discutir e aprovar as contas, o relatório e o balanço anual da entidade;

Artigo 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação do Conselho Diretor ou de pelo menos 1/5 dos membros associados.

Artigo 18 – O edital de convocação da Assembléia será divulgado através de circulares e outros meios convenientes, e com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo único – A Assembleia será instalada, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus membros, e, em segunda convocação, 20 minutos após, com qualquer número.

Artigo 19 – A Diretoria Executiva é integrada dos seguintes membros:

- I. Diretor-Presidente e Vice-Diretor Presidente;
- II. Tesoureiro e Subdiretora Tesoureiro;
- III. O Secretário e o Subdiretora Secretário.

Artigo 20 – Compete a Diretoria Executiva:

- a) Elaborar e executar o plano anual de trabalho aprovado;
- b) Apresentar relatório e balancete anuais de sua gestão;
- c) Zelar pela fidelidade do INSTITUTO VIDA a este Estatuto;
- d) Convocar a Assembléia Geral.





INSTITUTO VIDA

Artigo 21 – O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º – Em caso de ausência ou impedimento do titular de cargo do Conselho Diretor, o seu substituto completará o mandato até a realização da primeira assembléia seguinte;

§ 2º – O titular do cargo poderá delegar atribuição a outro membro do conselho, compatível com a sua competência.

Artigo 22 – Compete ao Diretor Presidente:

- a) Gerir a administração ordinária do INSTITUTO VIDA, bem como representá-lo ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Constituir advogados, procuradores e mandatários, outorgando-lhes os necessários poderes da cláusula ad judicia et extra e ad negotia, inclusive e se necessário for, os especiais para concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, ressalvando o disposto neste Estatuto;
- c) Assinar e endossar cheques, ordens de pagamento, recibos e outros documentos relativos à vida financeira do INSTITUTO VIDA, qualquer que seja o valor, e abrir e movimentar contas bancárias, aplicações financeiras e cadernetas de poupança;
- d) Convocar e presidir as Assembleias Gerais, reuniões da Diretoria Executiva;
- e) Coordenar a elaboração da estrutura operacional do INSTITUTO VIDA, bem como propor modificações quando necessárias;
- f) Definir as políticas internas de trabalho e as políticas de pessoal que deverão ser adotadas pelo INSTITUTO VIDA; e
- g) Delegar funções a funcionários e/ou voluntários do INSTITUTO VIDA.

Artigo 23 – Ao vice diretor presidente compete:

- a) auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
- b) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 24 – Compete ao Diretor Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, lavrando a respectiva ata e registrando-a quando necessário;
- b) Receber, expedir e manter em dia a correspondência;
- c) Divulgar as notícias das atividades do Instituto Vida;
- d) Manter em dia e em ordem os livros e arquivos.



INSTITUTO VIDA

COASC-AL
Fls. 23
129

Parágrafo único – Ao Subsecretário compete colaborar com o Secretário no exercício de suas atribuições.

Artigo 25 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Receber e contabilizar a receita de qualquer origem;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor-Presidente;
- c) Movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor-Presidente;
- d) Apresentar relatórios da receita e despesa sempre que for solicitado;
- e) Conservar sob sua guarda os documentos e livros da tesouraria;
- f) Preparar o balancete a ser apresentado anualmente ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Compete ao Subdiretor Tesoureiro colaborar com o Tesoureiro no exercício de suas atribuições e assumir o cargo de Tesoureiro na sua ausência mediante autorização do Diretor-Presidente.

Artigo 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração;
- b) Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer sobre os documentos;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanharem o relatório anual do Conselho Diretor;
- d) Opinar sobre aquisição e alienação de bens da entidade;
- e) Emitir pareceres sobre o exercício da fiscalização que lhe compete.

Artigo 27 – O Conselho Fiscal terá três titulares e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral com o mandato de 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO IV: DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

Artigo 28 – O patrimônio do INSTITUTO VIDA constituir-se-á de:

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, máquinas, ações, títulos e apólices e outros bens que venham a integrar seu acervo;
 - II. Contribuições de seus membros;
 - III. Doações, legados, subvenções e outros que devam deixar a salvo a autonomia do INSTITUTO VIDA
 - IV. Bens adquiridos e outros valores obtidos pela administração.
- § 1º – Anualmente será publicado o balancete com a demonstração da receita e das despesas realizadas no ano anterior.

2024-01-17 14:17:37 PASTA PPA 1 / 9

William Fábio Pinheiro
2024-01-17 14:17:37 PASTA PPA


INSTITUTO VIDA

§ 2º – Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da entidade, dos de seus Diretores ou Membros, sendo aqueles responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros.

§ 3º – Não perceberão seus diretores, conselheiros, membros, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais.

Artigo 29 – No caso de extinção da entidade, o patrimônio remanescente será destinado ao Ministério Vida Anunciando Jesus - Igreja Vida.

Artigo 30 – O INSTITUTO VIDA aplicará integralmente os recursos adquiridos mediante autorização e conveniência do Diretor-Presidente.

CAPÍTULO V: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 – O INSTITUTO VIDA somente poderá ser extinta por aprovação de pelo menos 2/3 de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 32 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e poderá ser reformado, no todo ou parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros presentes em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 33 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Palmas-TO, 01 de novembro de 2022.


Pr. Nilson Gomes Dos Santos
Presidente Nacional do Instituo Vida


Martha Ferreira Dos Santos
Segunda Secretaria Nacional do Instituo Vida


Pr. Nilson Gomes Dos Santos
Assinado - 01.11.2022

60AB-AL
Rs. 29
M 13



INSTITUTO VIDA

Lista de presença da Assembleia Geral Para Alteração Do Estatuto Social Do Instituto Nacional De Assistência Social E Educacional Vida (art. 28, § 3), ocorrida no dia 01 de novembro de 2022.

William Farias Pimentel, Wilson Gomes

José Souto, Adalídio dos Santos Neto,

José Fábio da Silva Jr de Souza.

Lila Chisua de Araujo Vega Santos, Tamara C. Araujo,

Miguel de Souza Damasceno, Rosimary Souza Almeida,

Stéfane Moreira de Souza Silveira, Egímnar Jones

Fávia Santos, Martha Ferreira dos Santos

Wanderson de Oliveira Damasceno, Maria Barbosa

Millhomem Domingos Rodrigues, Campos

Elizete de Araujo Vega

Danilo Anderson Borges da Silva



MOROMIZATO

Cartório e Tabelionato de Protesto

OPICAL / TABELLIO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127036AAD446819 - NUA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Protocolado sob o nº 62653, averbado sob nº AV-3
registrado sob o nº 3186. Doc nº. Palmas-TO 14/11/2022.
T.F.J. R\$7,03 Emol R\$11,85 ISS R\$8,97 Protocolo R\$3,47
FUNCIVIL R\$11,80 Psp, Ext. R\$6,84 Fd. Eletronização R\$2,33
Outros R\$0,42 Total R\$44,61



Ferdinando do Couto Souza

Consulte o selo em <http://arregador.tjto.jus.br>

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMBELHA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO FICHA DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE





COASC-AL
Fis. 30
A

Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária Para Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal

O Instituto Nacional de Assistência Social e Educacional Vida, CNPJ nº 34.761.269/0001-02, com sede na rua 36, quadra 154, lote 01, Aureny III, Palmas/TO, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr Nilson Gomes Dos Santos, **CONVOCA** através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Ordinária, destinada à **ELEIÇÃO E POSSE DE SUA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**, que será realizada na sede do instituto, em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação com qualquer numero 20 minutos após, do dia 13 de agosto de 2023, conforme previsão estatutaria.

Palmas – TO, 08 de agosto de 2023.

Nilson Gomes Dos Santos

Presidente



William Ferreira
Advogado - OAB/TO 8336



4

Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto Nacional De Assistência Social e Educacional Vida

Aos 13 de agosto de 2023, na rua 36, quadra 154, lote 01, Aureny III, Palmas/TO, reuniram-se em Assembleia Geral, às 19 horas, em 2º convocação os membros do Instituto Nacional de Assistência Social e Educacional Vida, CNPJ nº 34.761.269/0001-02, o presidente do Instituto Vida, Nilson Gomes Dos Santos, conduziu os trabalhos, convidando a mim Elizete de Araújo Vega, para secretariar.

O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. O presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior.

Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria:

Diretor Presidente: Nilson Gomes Dos Santos, brasileiro, apostolo, casado, portador do RG 22.027.273.359.220 SSP/GO, inscrito no CPF 376.816.211.72, residente e domiciliado na rua 18, quadra 22, lote 08, Aureny IV, Palmas/TO.

Vice Diretor Presidente: Lila Chrisna de Araújo Vega Santos, brasileira, casada, analista de projetos, portadora do RG 883.962 SSP/TO, inscrita no CPF 013.849.281-62, residente e domiciliada na Rua 18, Quadra 22, Lote 08, Aureny IV, Palmas/TO. *Lila*

Tesoureiro: Elzimar Gomes de Pina Santos, brasileira, casada, ministra de confissão religiosa, portadora do RG 2234178 SSP-TO, Inscrita no CPF 817.388.541-91, residente e domiciliado na Rua 18, Quadra 22, Lote 08, Aureny IV, Palmas-TO.

Subdiretora Tesoureiro: Tamara Campos Araújo, brasileira, solteira, atendente terapêutica, portadora da cédula de identidade n. 1351261 SSP/TO, inscrita no CPF/MF n. 066.689.961-40, residente e domiciliada na Quadra T22, Conjunto 10, Lote 09, em Palmas – TO

Secretário: Elizete de Araújo Vega, brasileira, casada, microempresária, portadora do RG 057.468 SSP-AC, inscrita no CPF 091.081.302-72, residente e domiciliada Rua Maranhão, Quadra SW1, Lote 21, Jardim Aureny I, Palmas-TO.

Subdiretor Secretário: Misael De Sousa Damaceno, brasileiro, casado, protético, portador do RG 1039239 SSP/TO, inscrito no CPF 050.200.731-13, residente e domiciliado na Rua T 22, Conjunto 10, Lote 09, Jardim Taquari, Palmas/TO.

Membro do Conselho Fiscal: Jonas Pereira da Silva Moreira Sousa, brasileiro, casado, servidor publico, portador do RG 1083058 SSP-TO, inscrito no CPF 038.156.611-02 residente e domiciliando na Rua 18, Quadra 175, Lote 13, Aureny III, Palmas-TO.

64733 - 03/10/2023 - Pág. 1 de 4

William Ferreira Pinheiro
Advogado - CRM/TO 8759



COASC-AL
Fls. 32
M

Membro do Conselho Fiscal: Stefane Moreira de Sousa Silva, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 1.142.931, inscrita no CPF 048.840.971-30, residente e domiciliado Rua 18, Quadra 175, Lote 13, Aureny III, Palmas-TO.

Membro do Conselho Fiscal: Domingos Rodrigues Campos, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG 961.648 SSP/TO, inscrito no CPF 368.386.491-15, residente e domiciliado na Rua Avenida Araguaia, Quadra 47, Lote 19, Aureny III, Palmas/TO.

Após a indicação dos membros, foram submetidos à votação, sendo aprovados por todos presentes. O Presidente da Assembleia declarou eleita e empossada a seguinte Diretoria e Conselho Fiscal para o período de 04 anos com início do exercício do mandato em 13/08/2023 e término em 13/08/2027.

A presente ata retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrita por mim, pelo presidente e pelos presentes, cujo nome e qualificação constam da lista de presença.

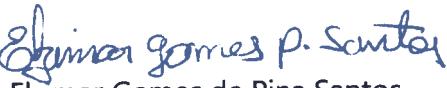

Nilson Gomes Dos Santos
Presidente


Elizete de Araújo Vega
Secretário

Termo de Posse dos Eleitos


Nilson Gomes Dos Santos

Diretor Presidente


Elzimar Gomes de Pina Santos
Tesoureiro

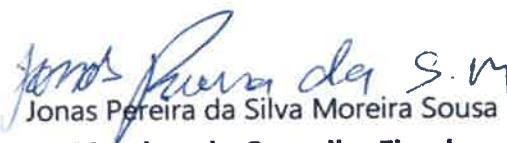

Lila Chrisna de Araújo Vega Santos

Lila Chrisna de Araújo Vega Santos

Vice Diretor Presidente


Tamara Campos Araújo
Subdiretora Tesoureiro


Misael De Sousa Damaceno
Subdiretor Secretário


Jonas Pereira da Silva Moreira Sousa
Membro do Conselho Fiscal


Stefane Moreira de Sousa Silva
Membro do Conselho Fiscal


Domingos Rodrigues Campos
Membro do Conselho Fiscal


William Tadeu de Oliveira
Advogado - OAB/TO 525

Lista de Presença

Da Assembleia Geral Ordinária destinada à Eleição e Posse De Sua Diretoria Executiva E Conselho Fiscal, realizada no dia 13 de agosto de 2023.

Jamis Pires da Silva M. de Souza,
Silvana Moura de S. Souza, Abílio dos Santos Neto,
Elizete de Araujo Vega, Lila Cristina de A. Vega Santos,
Edimara Gomes p. Souza, Nílson Gomes dos
Santos maria Gomes dos Santos Galvão
Gomes Eli Souza Nílson Antônio da Costa
Eleane Pereira F da Costa Rona Rodri
Gus da Abrel Gerando Souza Oliveira, 
Edilmar Pires F. Siqueira, mirel de sou
santos Souza, Tamara Campero Araujo

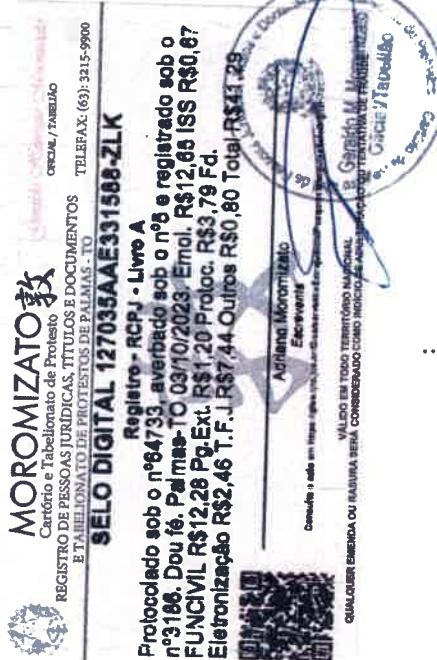
Lila



JUSTIFICATIVA

DECLARO para os devidos fins, que não houve interessados em ocupar os cargos de **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**, conforme citado no art. 27 do Estatuto social do Instituto Nacional de Assitencia Social e Educacional Vida, por isso os cargos mencionado permanecerão em vacância.

Palmas- TO, 27 de Setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
NILSON GOMES DOS SANTOS
 Data: 29/09/2023 10:22:01-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Nilson Gomes dos Santos
 Presidente Instituto Vida

Gabriel Valadares de Moares
 Gabriel Valadares de Moares
 OAB/TO 7570